



DIVISÃO DE ORÇAMENTO E OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROCESSO SEI Nº : 19.19.9193.0014823/2026-96

ASSUNTO : Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidro, do guarda-corpo da escada central da Sede Bloco II do Ministério Público do Estado do Paraná.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de módulo do guarda corpo em vidro da Sede Bloco II do Ministério Público do Estado do Paraná, no Município de Curitiba-PR.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.2.1. Código CATSER: 19925 – Instalação / manutenção esquadria

1.2.2. Trata-se de contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento e instalação de 1 (um) módulo de guarda-corpo da escada central da Sede.

1.2.3. Os serviços a serem realizados envolvem, resumidamente:

1.2.3.1. Troca de módulo de guarda-corpo (5º Pavimento) - vidro laminado temperado 8+8 mm incolor, fixado com botons em inox, sob corrimão de inox existente, medindo 270 x120cm (área quadrada – o padrão deverá ser retirado in loco, para seguir o padrão existente);

1.2.4. A Contratada deverá realizar a remoção do guarda-corpo existente de forma coordenada com a instalação da nova peça. Fica terminantemente proibido manter o vão aberto ao final de cada jornada de trabalho. Caso a instalação definitiva não seja concluída no mesmo dia da retirada, a Contratada deverá providenciar o fechamento provisório do vão com material resistente, garantindo a segurança do local, para a continuação do serviço no dia seguinte.

1.2.5 A empresa contratada deverá atender a requisitos necessários e suficientes para que seja atingido o objetivo da contratação e que o objeto seja entregue dentro de todos os parâmetros técnicos e de qualidade necessários, quais sejam:

1.2.5.1. Ter capacidade financeira e técnica para a execução dos serviços;

1.2.5.2. Possuir em seu quadro técnico um profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquiteto, com registro no respectivo Conselho de Classe (CREA ou CAU), sendo designado como Responsável Técnico do serviço com emissão de ART ou RRT, responsável pela instalação e segurança do trabalho em altura.

1.3 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Os valores referentes a essa contratação tiveram como base cotações de mercado feitas com empresas do ramo / profissionais especializados.

1.3.2. O valor máximo para a execução do objeto é de **R\$ 27.454,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**.

1.4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. O serviço deverá ser executado na sede do Ministério Público do Paraná,

localizada na Marechal Hermes 820, em Curitiba.

1.4.2. Os serviços desenvolvidos no local deverão ser executados em horário normal de expediente do MPPR (das 12h às 19h), não prejudicando o funcionamento das atividades do contratante. Ainda assim, sempre que necessário o serviço poderá ser realizado fora do horário normal, desde que previamente agendado com a fiscalização, não implicando em qualquer ônus para o MPPR.

1.5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. Serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de fornecimento e instalação de módulo de guarda-corpo de vidro na Sede Bloco II do Ministério Público do Estado do Paraná visa a preservação da integridade estrutural do imóvel devido à quebra da peça do sistema de segurança, conforme diretrizes do Departamento de Engenharia e Arquitetura e o planejamento de manutenção predial estabelecido.

2.2. Com base nas boas práticas de engenharia e nas condições atuais da edificação, faz-se necessária a substituição do elemento de proteção, com atenção aos componentes de fixação e à segurança do sistema, garantindo a plena funcionalidade e a proteção dos usuários.

2.3. Em observância à ABNT NBR 15575 (Norma de Desempenho), NBR 7199 (Vidros na Construção Civil) e NBR 14718 (Guarda-corpos para Edificações), a instalação deve assegurar que os sistemas operem dentro dos limites rigorosos de estabilidade e segurança. A substituição dos componentes visa manter a integridade da edificação, prevenir patologias e garantir que as novas peças possuam resistência mecânica adequada ao uso institucional.

2.4. A execução do serviço compreende a retirada da peça danificada existente e a imediata instalação do novo módulo de guarda-corpo, sendo **terminantemente proibido que o vão permaneça aberto ou desprotegido** ao final de cada jornada de trabalho. Ao término, a Contratada deverá garantir a funcionalidade e segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após a assinatura do Contrato, será agendada a Reunião Inaugural para apresentação da equipe técnica e eventuais esclarecimentos quanto aos serviços.

3.1.1. Na Reunião Inaugural é indispensável a presença de todos os Responsáveis Técnicos.

3.1.2. Nesta ocasião, também será emitida e assinada a Ordem de Serviço, e para isso a empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Responsável Técnico pela execução do serviço.

3.2. O escopo do serviço a ser realizado envolve os seguintes procedimentos:

3.2.1. O objeto refere-se à contratação por empreitada global para o fornecimento de materiais e instalação de módulo de guarda-corpo de vidro, com medição e pagamento em parcela única após a conclusão e aprovação definitiva dos serviços realizados no Bloco II.

3.2.2. O serviço abrange todas as etapas de execução, incluindo: medição técnica in loco, fabricação, transporte, descarga, montagem, instalação final de todos os componentes e descarte de todo material que restará ao fim do serviço.

3.2.3. Estão incluídos no escopo, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, todos os insumos necessários para a completa funcionalidade do sistema, tais como: vidros laminados/temperados conforme especificação, chumbadores químicos ou mecânicos inoxidáveis e demais acessórios de fixação.

3.2.4. Da Logística e Segurança na Execução:

3.2.4.1. A substituição da peça deverá ser coordenada de forma que o vão não permaneça aberto ou desprotegido ao final de cada jornada de trabalho, devendo a Contratada providenciar fechamento definitivo do local, com a nova peça que será instalada, ou de forma provisória, a fim de garantir a segurança.

3.2.4.1.1. Não será admitida a retirada da peça que encontra-se danificada, sem que a nova peça a ser instalada esteja no local, pronta para a realização da instalação, no mesmo dia.

3.2.4.2. Para trabalhos em altura, caso haja necessidade de utilização de cadeirinha suspensa, balancim, andaime ou qualquer dispositivo de elevação, toda a equipe técnica deverá obrigatoriamente possuir certificação válida na NR 35 (Trabalho em Altura) e outras que se façam necessárias, com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e sistema de ancoragem adequado e certificado.

3.2.5. O serviço de instalação consiste em:

3.2.5.1. ETAPA DE INSTALAÇÃO:

a) Remoção: Retirada cautelosa dos elementos existentes e preparação para receber as novas peças;

b) Montagem: Fixação de módulo de guarda-corpo respeitando prumo, nível e esquadro.

3.2.5.2. Verificações Obrigatórias para Entrega:

3.2.5.2.1. No Guarda-corpo: Verificação da rigidez estrutural, estabilidade dos pontos de ancoragem e conformidade com as alturas e vãos de segurança previstos na NBR 14718.

3.2.6. Para o início dos serviços, a Contratada deverá enviar por e-mail a lista dos funcionários, contendo: Nome completo, RG, CPF e as respectivas certificações de treinamento para trabalho em altura (NR 35), com antecedência mínima de 72 horas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1. A empresa deverá cumprir com todas as condições de habilitação técnica, comercial e financeira indicadas no Item 8 deste Termo de Referência e no presente Edital, apresentando a documentação solicitada, dentro dos parâmetros exigidos no certame, sob pena de desclassificação.

4.1.2. Os serviços serão contratados em regime de empreitada por preço global.

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Na execução dos serviços ora contratados, a empresa deverá estar atenta aos princípios de sustentabilidade, nos processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços, bem como o descarte dos resíduos da construção. Nesse sentido, deve-se verificar a disponibilidade no mercado de produtos com critérios de sustentabilidade, buscando a redução nos custos ambientais com o uso de recursos naturais, bem como aqueles relacionados com o objetivo de fomento a novos mercados e tecnologias, além da prevenção da saúde e segurança, tais como: a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção, entre outros. Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles:

4.2.1.1. Cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria-prima;

4.2.1.2. Cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa;

4.2.1.3. Oriundos de fonte renovável;

4.2.1.4. Cujos resíduos gerados no fim da sua vida útil possam ser reciclados, reaproveitados ou ainda retornados à cadeia produtiva, ou ainda destinados, conforme o sistema de logística reversa, para destinação final adequada;

4.2.1.5. Que possuam qualidade, sejam úteis, duráveis e resistentes, com redução dos custos de manutenção;

4.2.1.6. Cujas vida útil esteja em equilíbrio com seu custo-benefício (maior vida útil do bem e da obra), inclusive com menor custo de manutenções, se for o caso;

4.2.1.7. Devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.1.8. Que privilegiam a produção local, incentivando o desenvolvimento local e contribuindo para a redução dos custos de transporte: uso de combustíveis fósseis, emissão de gases de

efeito estufa;

4.2.1.9. Em que as substâncias tóxicas podem ser substituídas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. A subcontratação parcial do objeto se dará sob as seguintes condições:

4.3.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto para atividades que, embora integrem o objeto da contratação, sejam meramente auxiliares à conclusão do objeto contratado, devido à sua natureza específica e atuação de mercado ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços. Portanto, os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

4.3.2.1. Serviços de locação / operação de equipamentos de trabalho em altura (andaime, balancim, cadeirinha, etc).

4.3.3. Quando solicitado pela fiscalização do MPPR, o contratado deverá comprovar a capacidade técnica da empresa subcontratada através da apresentação de atestados de capacidade técnica ou portfólios que comprovem que o subcontratado já tenha executado serviço similar ao objeto subcontratado.

4.3.4. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

4.3.5. A subcontratação pode depender de autorização prévia do MPPR, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.4.1. O prazo de execução para a conclusão dos serviços é de **3 (três) meses** a contar da data de início firmada na Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura.

4.4.2. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, com término após 6 (seis) meses do prazo final de execução contratual, estabelecido na Ordem de Serviço – ou em Termos Aditivos que venham a ser firmados.

4.4.2.1. No prazo de vigência persiste a relação contratual relativa a pagamentos, aprovações pendentes e outras demandas fora dos limites da atuação da administração e do contratado.

4.4.3. Os prazos de execução e de vigência admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos:

4.4.3.1. Alteração, pelo CONTRATANTE, do projeto ou especificações;

4.4.3.2. Superveniência de fato excepcional, imprevisto ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

4.4.3.3. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

4.4.3.4. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.5. GARANTIA CONTRATUAL

4.5.1. A contratada deverá fornecer os prazos de garantia dos produtos que deverão ser iguais ou superiores aos estipulados na NBR 17170.

4.5.2. O acionamento da garantia deverá englobar todas as despesas para reparos e substituições, referentes aos materiais, equipamentos e consumíveis e de mão de obra, bem como as de deslocamento, fretes, tributos e todas as demais despesas.

4.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.6.1. Devido ao porte do serviço não será exigida garantia contratual, conforme discricionariedade estabelecida no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. REAJUSTE CONTRATUAL

4.7.1. Não se aplica.

4.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.8.1. Em havendo fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, com outra pessoa jurídica, somente será admissível a continuidade do presente Contrato, quando:

4.8.1.1. Forem observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no presente Contrato.

4.8.1.2. Forem mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não havendo prejuízo à execução do presente Contrato, contendo ainda anuência expressa do MPPR à continuidade do Contrato.

4.8.1.3. Concordando os itens anteriores à continuidade do Contrato, será formalizado termo aditivo de Contrato.

4.9. CONSÓRCIO

4.9.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que não se trata de objeto de alta complexidade ou vulto que torne restrito o universo de possíveis participantes, em razão da natureza, complexidade e porte dos serviços. As empresas atuantes no mercado possuem, sozinhas, condições de realizar o objeto do Termo de Referência e de suprir os requisitos do edital, aumentando a concorrência, pois assim concorrem entre si.

4.9.2. O objetivo em vedar a participação de empresas em consórcio é de evitar uma possível associação entre empresas interessadas e perfeitamente aptas a executar integralmente o objeto contratado, as quais poderiam, em vez de estabelecer disputa entre si, formalizar acordos para eliminar a competição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar os serviços de fornecimento e instalação seguindo rigorosamente as normas técnicas da ABNT (NBR 7199 e NBR 14718) e as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.2. Providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços, devidamente quitada, antes do início dos trabalhos.

5.1.3. Realizar a conferência final de todas as medidas no local (Sede Bloco II) antes da fabricação das peças, assumindo total responsabilidade por erros de dimensionamento.

5.1.4. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos de transporte vertical (balancins/cadeirinhas) e mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional ao MPPR além do valor global contratado.

5.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.5.1. O serviço deve ser entregue dentro do prazo estipulado conforme data firmada na Ordem de Serviço.

5.1.6. Submeter-se à fiscalização periódica do MPPR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização desses, assistindo inclusive ao CONTRATANTE o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente Contrato.

5.1.6.1. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros por este credenciados.

5.1.7. No que couber, realizar os controles, acompanhamento e verificações necessárias para o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.1.8. Deverá ter o acompanhamento do responsável técnico, conforme necessidade e sob determinação da legislação vigente.

5.1.9. Manter os dados de representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.

5.1.10. A completa execução dos serviços em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta obedecendo a todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem como às normas avençadas.

5.1.11. O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.

5.1.12. O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários, ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.

5.1.13. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA. Deve cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

5.1.14. A CONTRATADA deverá manter em seu corpo técnico habilitado para fazer a verificação do serviço, designado previamente para atuar como Responsável Técnico pelos serviços.

5.1.15. Que todos os funcionários se apresentem para os trabalhos com uniformes identificados com a logo da empresa e portando os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato, nas condições estabelecidas no termo de referência;

5.2.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente Contrato;

5.2.3. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas nos serviços de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários;

5.2.4. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.1. O controle de execução, fiscalização e acompanhamento do serviço será realizado por equipe técnica do MPPR, através de seus técnicos e ou profissionais contratados para tal finalidade, a saber:

6.1.1.1. Arq. Adriane Lago (CAU – 145566-4) e Eng. Aline Pescarolo (CREA PR 132666/D) – Fiscais dos Serviços.

6.1.1.2. Roberta Santos Leopoldino Plummer – Gestora do Contrato.

6.1.2. A fiscalização acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda ou qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

6.1.3. A fiscalização deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.

6.1.4. Caberá a fiscalização sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos serviços com a contribuição do profissional responsável técnico.

6.1.5. É responsabilidade da fiscalização exigir o cumprimento de todos os itens citados neste termo de referência e seus elementos instrutores.

6.1.6. A presença da fiscalização para acompanhamento não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, com relação as soluções adotadas e execução dos serviços ou por qualquer dano que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.1.7. O aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos serviços (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial apresentada, verificadas posteriormente, devendo a CONTRATADA ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.8. A qualquer tempo a fiscalização poderá emitir Notificação Técnica, sobre inconformidades detectadas na execução/encaminhamento dos serviços, sendo a CONTRATADA obrigada a respondê-la formalmente e sanar o problema dentro do prazo estipulado no documento.

6.1.8.1. A Administração Superior poderá realizar a retenção dos pagamentos no caso de não atendimento as solicitações apresentadas nas Notificações Técnicas e/ou Jurídicas.

6.1.9. Caberá a fiscalização, avaliar o desempenho da CONTRATADA.

6.1.9.1. Em caso de identificação de problemas ou de recorrência de baixo ritmo execução, este será encaminhado para a Administração Superior do MPPR para providências legais, após a emissão de Notificação Técnica para ciência da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA, em até 10 (dez) dias úteis, após análise de conformidade dos serviços executados.

7.1.2. Como condição para liberação da parcela, a CONTRATADA deve apresentar:

7.1.2.1. NOTA FISCAL – Preenchida integralmente em nome do destinatário, endereço e CNPJ especificados na cláusula contratual “dos pagamentos”, detalhando o serviço realizado e o número do Contrato;

7.1.2.1.1. No caso de retenção de Encargos Previdenciários, a Nota Fiscal deverá discriminar o desmembramento de materiais (insumos de limpeza/lubrificação) e mão de obra;

7.1.2.1.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;

7.1.2.2. FATURA DISCRIMINATIVA – Em papel timbrado da empresa, solicitando o pagamento da referida fatura;

7.1.2.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – Em plena validade;

7.1.2.4. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (CRF) – Em plena validade;

7.1.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS – Federais, Estaduais e Municipais, em plena validade;

7.1.2.6. ART/RRT – Comprovação de baixa ou conclusão da Responsabilidade Técnica do serviço executado.

7.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;

7.1.4. O MPPR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta contratação;

7.1.5. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;

7.1.6. O MPPR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, os serviços ofertados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação e execução, as proponentes devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos apontados abaixo e conforme Edital, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Apresentar **Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local**, firmada pela proponente, comprovando que vistoriou previamente o local onde serão executados os serviços, ou que declarou ter pleno conhecimento das condições físicas do guarda-corpo, dispensando a necessidade de vistoria “in loco”.

8.1.1.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.1.1.1.1. Conhecimento das condições locais para efetuar as medições e conferências necessárias para a correta elaboração de sua proposta, considerando as medidas reais e dificuldades que pode haver relativa à instalação da nova peça;

8.1.1.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.1.2. A vistoria, se realizada pela empresa, deverá ser feita com acompanhamento de representante do MPPR e deverá ser agendada com a servidora Roberta Santos Leopoldino Plummer, pelo telefone (41) 3250-4293 ou pelo e-mail rsplummer@mppr.mp.br.

8.1.1.3. A Declaração deverá ser assinada pelo representante do MPPR, em caso de vistoria “in loco”, pelo responsável técnico designado ou representante da empresa, com habilitação técnica em engenharia, que possua registro regular no Conselho competente.

8.1.1.4. Em caso de vistoria “in loco”, como há a necessidade de visto por parte de representante do MPPR, a empresa deverá trazer a Declaração impressa e devidamente preenchida.

8.1.2. Apresentar **Declaração de Responsabilidade Técnica** conforme estabelecido na composição técnica.

8.1.2.1. Deve-se identificar na descrição o número do subitem de responsabilidade o qual aquela Declaração se refere.

8.1.2.2. Na formulação da Declaração deve-se excluir da Declaração a Legislação Federal que não seja referente ao conselho em que o profissional seja inscrito.

8.1.2.2.1. Manter Lei Federal Nº 5.194/66 para Engenheiros.

8.1.2.2.2. Manter Lei Federal Nº 12.378/10 para Arquitetos.

8.1.2.3. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como corresponsável, este deverá constar na declaração e apresentar mesma habilitação técnica. Não será admitido acréscimo de corresponsabilidade após a homologação do certame.

8.1.2.4. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização juntamente a declaração solicitada e documentação de qualificação equivalente ou superior a exigida no certame, conforme parágrafo 3º do artigo 399 do Decreto Estadual Nº 10.086/22.

8.1.2.5. Comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante a apresentação de declaração em que o responsável técnico designado assuma o compromisso

de integrar o quadro técnico da empresa (quando firmada a contratação do presente objeto), apresentação de cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CREA (ou de outra entidade competente) ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

8.2. Documento comprobatório de registro junto ao CREA/CAU:

8.2.1. Para demonstração de registro da empresa deve-se apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (ou outro Conselho competente), comprovando a situação da contratada, na forma da legislação vigente.

8.2.2. Para demonstração de registro profissional deve-se apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (ou outro Conselho competente), comprovando a situação do(s) responsável(is) técnico(s) , na forma da legislação vigente.

8.3. Comprovação de Especialização do Ramo: A proponente deverá comprovar que atua especificamente no ramo de vidraçaria, estrutura de vidro ou guarda-corpo, através de seu **Contrato Social ou Cartão CNPJ**, com CNAE compatível com a atividade de vidraçaria ou instalação de estruturas de vidro/guarda-corpos. Não serão admitidas empresas com objeto social restrito a serviços comuns ou manutenção predial genérica.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.

9.2. A presente despesa está prevista no item 892 do PCA – Plano de Contratações Anual do MPPR, no CATSER nº 19925.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. Uma vez que o escopo é único (fornecimento e instalação), principalmente no que tange à responsabilidade técnica, não são identificadas possibilidades de parcelamento dentro do objeto a ser contratado.

11.CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Nos termos do inciso I do art. 48, Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e pequeno porte.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Não há sanções ou penalidades administrativas demandadas por esse Departamento de Engenharia e Arquitetura, além das explicitadas no Edital e, posteriormente, estabelecidas em Termo de Contrato.

13. DEMAIS ELEMENTOS

13.1. Serão disponibilizados em [link](#) específico dos Elementos Técnicos Instrutores da contratação, correspondendo aos seguintes arquivos:

13.1.1. Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

13.1.2. Modelo de Declaração Unificada;

13.1.3. Modelo de Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local;

13.2. É responsabilidade da empresa tomar ciência das exigências descritas nos elementos técnicos instrutores, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções, bem como da legislação e regulamentos vigentes, das Normas Técnicas e das boas práticas no âmbito da Arquitetura e da Engenharia.

13.3. Este Termo de Referência é parte integrante dos Elementos Técnicos Instrutores.

14. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

14.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, datado digitalmente

Adriane Lago Arquiteta – CAU A-145566-4 DIOBRA/DEA	Aline Pescarolo Engenheira Civil – CREA PR 132666/D DIOBRA/DEA
Raphael Elias dos Santos Sabag Engenheiro Civil – CREA PR 142560/D Chefe DIOBRA/DEA	Henrique Terniowicz Diretor do DEA/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE LAGO**, Assessora de Promotor DAS-5, em 14/10/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE TERNIOWICZ**, Diretor, em 15/10/2026, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL ELIAS DOS SANTOS SABAG**, Chefe de Divisão, em 15/10/2026, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PESCAROLO**, Assessora DAS-4, em 16/10/2026, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1478380** e o código CRC **01E2489D**.

Processo: 19.19.9193.0014823/2026-96

Documento: 1478380 - Versão: 1

RUA MARECHAL HERMES, 751 - Bairro CENTRO CÍVICO, CEP 80530225 Curitiba-PR
Telefone: (41) 3250-4000 - www.mppr.mp.br